



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

= L E I nº 292/88 =

"Reajusta os vencimentos dos Ser-
vidores da Câmara Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE'
FRONTIN, Decreta e eu? JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal, pro-
mulgo e sanciono a seguinte

L E I :

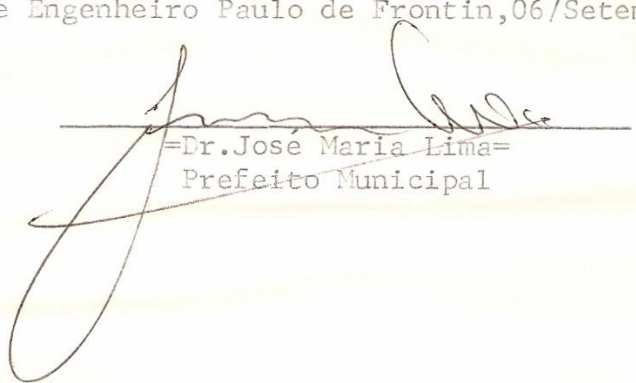
Art.1º - Ficam reajustados os vencimentos'
dos Servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Fron-
tin, de conformidade com a Lei Municipal nº 290, de 25 de agos-
to de 1988.

Art.2º - O reajuste de que trata o Art.1º,
terá sua vigência a partir de 1º de julho do ano em curso.

Art.3º - Os recursos para atender aos en-'
cargos decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotação pró-'
pria, consignada no vigente Orçamento.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 06/Setembro/1988.


=Dr. José Maria Lima=
Prefeito Municipal